CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 2026

Regulamenta o uso e a operacionalização do Painel Eletrônico de Votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, disciplinando a identificação do parlamentar, o registro nominal do voto, a apuração, a proclamação e a preservação do resultado, nos termos do art. 21, § 3º, do Regimento Interno.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º As deliberações plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Diamante do Norte têm como suporte o Painel Eletrônico de Votação, integrado ao Sistema de Processo Legislativo Eletrônico (SPLE).

Art. 2º O Painel Eletrônico deve exibir publicamente no Plenário e na transmissão oficial via internet:
I – A ordem do dia e a ementa da matéria em votação;
II – O quórum de presença registrado no início e durante a sessão;
III – A identificação nominal de cada Vereador e o respectivo voto registrado (*"SIM"*, *"NÃO"* ou *"ABSTENÇÃO"*);
IV – O resultado numérico final da apuração e a indicação de aprovação ou rejeição da matéria.

Art. 3º A votação pelo Painel Eletrônico deve seguir as seguintes etapas operacionais:
I – abertura do painel pelo Presidente após o encerramento da discussão;
II – acionamento do comando individual de voto pelo Vereador em seu terminal de bancada ou dispositivo móvel institucional validado;
III – encerramento da votação e proclamação do resultado pelo Presidente com base nos dados exibidos no painel.

Art. 4º Os votos registrados eletronicamente serão arquivados de forma automatizada no banco de dados do SPLE, gerando certidão analítica contendo a lista nominal de votação que integrará a ata da sessão plenária e será publicada no site oficial.

Art. 5º Na hipótese de falha técnica, interrupção de energia ou indisponibilidade pontual do Painel Eletrônico durante a sessão:
I – O Presidente suspenderá os trabalhos por até 15 (quinze) minutos para restabelecimento do sistema;

II – Persistindo a inviabilidade técnica, a votação prosseguirá de forma nominal e declaratória chamada pelo Secretário, devendo o resultado ser digitado no sistema assim que restabelecido para fins de registro público.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de novembro de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente

MOACIR JOSÉ DA SILVA
1° Secretário

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente

SERGIO RODRIGUES
2° Secretário